



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

---

## **LEI MUNICIPAL N° 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autógrafo legislativo nº 006/2025

**“Dispõe sobre a concessão em parcela única, de Abono no Vale Alimentação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”**

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 18<sup>a</sup> sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, Abono no Vale Alimentação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos Servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Para análise do referido pagamento, será observado, com exceção de férias, os afastamentos dos servidores superiores a 15 dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 27 de novembro de 2025

**Laércio Biasi  
Prefeito Municipal**